

**PAINIRA AGRONEGÓCIOS S/A**  
**CNPJ nº 42.385.667/0001-08**  
**NIRE nº 35 3 0057112-6**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 25 DE JANEIRO DE 2022**

Aos vinte e cinco dias do mês janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (25/01/2022), às 10:00 horas, em sua sede na Avenida Professor José Maria Alkimin, 906, sala B, Jardim Ester, CEP 05366-000, na cidade e comarca de São Paulo, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas da **PAINIRA AGRONEGÓCIOS S/A**, representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, dispensadas, assim, as convocações pela imprensa, nos termos do § 4º, do art. 124, da lei 6.404/76. Na forma do Estatuto, assumiu a Presidência da Assembleia Sra. **Rebeca Ferreira de Castro**, brasileira, solteira, empresária, portador da Cédula de Identidade nº 6.443.912 (PC/GO), inscrita no CPF/MF sob o nº 007.669.191-88, domiciliada na Avenida Professor José Maria Alkimin, 906, Jardim Ester, CEP 05366-000, na cidade e comarca de São Paulo, que convidou a mim, **Celso Gonçalves de Castro Filho**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 6.343.107 (SSP/GO), inscrito no CPF/MF sob o nº 007.669.121-75, domiciliado na Avenida Professor José Maria Alkimin, 906, Jardim Ester, CEP 05366-000, na cidade e comarca de São Paulo, para Secretário, ficando assim constituída a mesa. Dando início à sessão, a Senhora Presidente declarou que a Assembleia Geral Extraordinária havia sido convocada para deliberar sobre: **I)** alteração do objeto da Companhia para a seguinte redação: a agricultura, cultivo de soja, milho, milheto arroz, feijão, gergelim, tomate e cana-de-açúcar, pecuária, bovino, cultura de corte e leiteira, e a prestação de serviços de qualquer natureza que sejam complementares ou que possam interessar direta ou indiretamente aos objetivos da sociedade podendo, inclusive, participar como sócia ou acionista em quaisquer outras sociedades; **II)** aprovação do novo Estatuto Social da Companhia em conformidade com o **ANEXO I** da presente Ata, que encontrava-se sobre a mesa; e, **III)** Aprovação do novo quadro de acionistas, conforme cópia do Boletim de Subscrição de Ações que fica fazendo parte integrante desta (ANEXO II). Por unanimidade, com a abstenção dos legalmente impedidos, os acionistas aprovaram. A seguir a Sra.

Presidente franqueou a palavra e, como dela ninguém quisesse fazer uso, deu por encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente ata que, lida, discutida e aprovada, vai por todos assinada, assinada pelos presentes. Presidente da mesa Rebeca Ferreira de Castro, Secretário Celso Gonçalves de Castro Filho. Acionistas: Rebeca Ferreira de Castro, Celso Gonçalves de Castro Filho.

São Paulo (SP), 25 de janeiro de 2022.

*Rebeca Ferreira de Castro*  
**REBECA FERREIRA DE CASTRO**  
Presidente

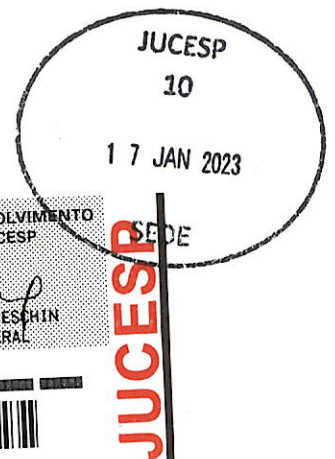
*Celso G. de Castro Filho*  
**CELSO GONÇALVES DE CASTRO FILHO**  
Secretário

*Marco Aurelio Gomes*  
**MARCO AURELIO GOMES**  
OAB/GO 14.831

**ACIONISTAS:**

*Rebeca Ferreira de Castro*  
Rebeca Ferreira de Castro - Acionista

*Celso G. de Castro Filho*  
Celso Gonçalves de Castro Filho - Acionista



## ANEXO I

### PAINEIRA EMPREENDIMENTOS S/A

### ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

#### **CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL**

##### **Artigo 1º**

A **PAINEIRA AGRONEGÓCIOS S/A** é uma sociedade anônima que rege-se por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

##### **Artigo 2º**

A sociedade tem sede na Avenida Professor José Maria Alkimin, 906, sala B, Jardim Ester, CEP 05366-000, na cidade e comarca de São Paulo, que é seu foro, e as filiais listadas no Parágrafo Único, deste dispositivo, podendo abrir outras filiais, agências ou escritórios por deliberação da diretoria.

Parágrafo Único: A sociedade possui as seguintes filiais:

- I) **Filial 01 – Fazenda Posse I e II** (Matrículas M-11.405 e M-10.759) – **(CNPJ/MF nº. 42.385.667/0005-23)** - Localizada na Zona Rural do Município de Acreúna-GO – CEP: 75.960-000, coordenadas geodésicas da sede: Latitude=17º 31' 20,87"S e Longitude=50º 05' 88"O – com a seguinte via de acesso: Partindo de Acreúna-GO pela GO-513, sentido Distrito de Arantina por 23 km; daí vira a esquerda pela GO-325 sentido Distrito de Arantina à Edéia-GO por 25 km, após a transposição da Ferrovia Norte Sul, primeira entrada à direita em uma Estrada Vicinal por mais 4,5 km, a propriedade está localizada à direita.
- II) **Filial 02 – Fazenda Água Santa** (Matrículas M-11.219 e M-10.619) - **(CNPJ/MF nº. 42.385.667/0008-76)** - Localizada na Zona Rural do Município de Acreúna-GO – CEP: 75.960-000 - Latitude=17º 32' 11,41"S e Longitude=50º 05' 19,39"O – com a seguinte via de acesso: Partindo de Acreúna-GO pela GO-513, sentido Distrito de Arantina por 23 km; daí vira a esquerda pela GO-325 sentido Distrito de Arantina à Edéia-GO por 25 km, após a transposição da Ferrovia Norte Sul,

primeira entrada à direita em uma Estrada Vicinal por mais 6,0 km, a propriedade está localizada à direita.

- III) Filial 03 - Fazenda Sumidouro** (Matrículas M-6.789, M-6.468 e M-6.653) - **(CNPJ/MF nº. 42.385.667/0012-52)** - Localizada na Zona Rural do Município de Indiara-GO – CEP: 75.955-000 - Latitude=17° 06' 27,54"S e Longitude=50° 02' 20,56"O – com a seguinte via de acesso: Partindo da cidade de Indiara-GO sentido à cidade de Jandaia-GO pela Rodovia GO-320 por cerca de 5,1 km está localizada a propriedade em ambos os lados da Rodovia Estadual referida.
- IV) Filial 04 - Fazenda Rebeca** (Matrículas M-6.397, M-6.3.98) - **(CNPJ/MF nº. 42.385.667/0003-61)** - Localizada na Zona Rural do Município de Indiara-GO – CEP: 75.955-000 -Latitude=17° 07' 58,47"S e Longitude=50° 02' 6,83"O – com a seguinte via de acesso: Partindo da cidade de Indiara-GO sentido Acreúna-GO pela BR-060 por cerca de 3,7 km; daí, virar a direita, percorrer por uma Estrada Vicinal por cerca de 1,1 km, até chegar à propriedade.
- V) Filial 05 - Fazenda Sumidouro II** (Matrícula M-6.526) - **(CNPJ/MF nº. 42.385.667/0007-95)** - Localizada na Zona Rural do Município de Indiara-GO – CEP: 75.955-000 - Latitude=17° 08' 39,82"S e Longitude=50° 03' 34,21"O – com a seguinte via de acesso: Partindo da cidade de Indiara-GO sentido Acreúna-GO pela BR-060 por cerca de 3,7 km; daí, virar a direita, percorrer por uma Estrada Vicinal por cerca de 2,6 km, até uma bifurcação, daí, segue pela esquerda até uma represa, após a represa seguir por mais 1,1 km, virar à esquerda e percorrer por mais 50 metros, a propriedade estará localizada do lado direito.
- VI) Filial 06 - Fazenda Nova Aliança** (Matrícula M-2.522) - **(CNPJ/MF nº. 42.385.667/0011-71)** - Localizada na Zona Rural do Município de Santa Cruz de Goiás-GO – CEP: 75.220-000 - Latitude=17° 23' 23,17"S e Longitude=48° 37' 18,22"O – com a seguinte via de acesso: Partindo de Santa Cruz de Goiás-GO pelo Rodovia GO-020 sentido Cristianópolis-GO, percorrer por aproximadamente 7,0 km; daí, vira à esquerda em uma Estrada Vicinal percorrendo aproximadamente 7,0 km, após o Córrego percorrer mais 5,3 km, há uma bifurcação, virar a esquerda e percorrer mais 4,5 km, até uma

- bifurcação, seguir pela direita e percorrer mais 4,0 km, onde estará localizada a propriedade.
- VII) Filial 07 - Fazenda Morro Alto (Matrícula M-2.603) - (CNPJ/MF nº. **42.385.667/0006-04**)** - Localizada na Zona Rural do Município de Santa Cruz de Goiás-GO – CEP: 75.220-000 - Latitude=17° 25' 18,45"S e Longitude=48° 39' 38,06"O – com a seguinte via de acesso: Partindo de Santa Cruz de Goiás-GO pela Rodovia GO-020 sentido Cristianópolis-GO, percorrer por aproximadamente 7,0 km; daí, vira à esquerda em uma Estrada Vicinal percorrendo aproximadamente 7,0 km, após o Córrego percorrer mais 5,3 km, há uma bifurcação, virar a esquerda e percorrer mais 0,7 km, até uma bifurcação, seguir pela esquerda e percorrer mais 1,8 km, onde estará localizada a propriedade do lado esquerdo.
- VIII) Filial 08 - Fazenda Rebeca (Matrícula M-2.290) - (CNPJ/MF nº. **42.385.667/0002-80**)** - Localizada na Zona Rural do Município de Colinas do Sul-GO – CEP: 73.740-000 - Latitude=13° 57' 25,34"S e Longitude=48° 07' 58,41"O – com a seguinte via de acesso: Partindo da cidade de Colinas do Sul-GO, pela Rodovia GO-239, Km 13, à esquerda.
- IX) Filial 09 - Fazenda Barra (Matrícula M-1.431) - (CNPJ/MF nº. **42.385.667/0009-57**)** - Localizada na Zona Rural do Município de Turvelândia-GO – CEP: 75.970-000 - Latitude=17° 36' 5,96"S e Longitude=50° 11' 47,37"O – com a seguinte via de acesso: Partindo da cidade de Turvelândia-GO, pela Rodovia GO-409, sentido Distrito de Arantina, virar na primeira entrada antes do trevo de acesso ao Distrito de Arantina, percorrer pela Estrada Vicinal por cerca de 08 km, onde encontra-se localizada a propriedade do lado esquerdo.
- X) Filial 10 – Fazenda Grão D'Ouro (Matrículas M-955, M-950, M-907, M-906, M-884, M-872, M-809, M-603, M-588, M-581, M-300, M-191, M-318 e M-169) - (CNPJ/MF nº. **42.385.667/0010-90**)** - Localizada na Zona Rural do Município de Turvelândia-GO – CEP: 75.970-000 - Latitude=17° 49' 2,23"S e Longitude=50° 23' 54,05"O – com a seguinte via de acesso: Partindo da cidade de Turvelândia-GO, pela Rodovia GO-409, sentido cidade de Santa Helena de Goiás, percorrer por aproximadamente 8,5 km, a propriedade está localizada nas duas margens da referida Rodovia GO-409.

**XI) Filial 11 - Fazenda São Sebastião** (Matrículas M-1.428) - **(CNPJ/MF nº. 42.385.667/0004-42)** - Localizada na Zona Rural do Município de Turvelândia-GO - CEP: 75.970-000 - Latitude=17° 36' 36,61"S e Longitude=50° 11' 32,81"O - com a seguinte via de acesso: Partindo da cidade de Turvelândia-GO, pela Rodovia GO-210, sentido cidade de Porteirão-GO, até o trevo da GO-410; daí, seguir pela referida Rodovia sentido cidade de Edéia-GO, até passar pela ponte do Rio dos Bois, pela referida Rodovia GO-410 percorrer por aproximadamente 14,5 km, passando pela Usina BP Bionergia S/A, após o trevo dá acesso à referida Usina percorrer por aproximadamente 01 km, daí, virar a esquerda em uma Estrada Vicinal, percorrendo por mais 4,5 km até encontrar uma bifurcação, seguir pela esquerda e percorrer por mais 03 km, atravessando a ponto do Rio Turvo, percorrer por mais 02 km até uma outra bifurcação, virar a direita e percorrer por aproximadamente 0,6 km, transpondo a Ferrovia Norte Sul, percorrer por mais 0,5 km onde estará localizada a propriedade na margem esquerda da Estrada Vicinal

### **Artigo 3º**

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

### **Artigo 4º**

A sociedade tem por objeto social a agricultura, cultivo de soja, milho, milheto arroz, feijão, gergelim, tomate e cana-de-açúcar, pecuária, bovinocultura de corte e leiteira, e a prestação de serviços de qualquer natureza que sejam complementares ou que possam interessar direta ou indiretamente aos objetivos da sociedade podendo, inclusive, participar como sócia ou acionista em quaisquer outras sociedades.

## **CAPÍTULO II - DO CAPITAL**

### **Artigo 5º**

Capital Social é de R\$. 90.925.960,00 (noventa milhões, novecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta reais), dividido em 9.092.596 (nove milhões,

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - PAINEIRA AGRONEGÓCIOS S/A

noventa e duas mil, quinhentos e noventa e seis) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado, conforme o "Boletim de Subscrição de Ações" que ficará fazendo parte integrante da presente ata.

#### **Parágrafo 1º**

Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais.

#### **Parágrafo 2º**

As ações provenientes de aumento de Capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da Lei, no prazo que for fixado pela Assembleia que deliberar sobre o aumento de capital.

#### **Parágrafo 3º**

Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

#### **Parágrafo 4º**

As ações subscritas pelos acionistas fundadores, bem como as adquiridas por distribuição na forma prevista no parágrafo 2º, retro, ficam gravadas com cláusula de incomunicabilidade, ficando, portanto, excluídas de atual ou futura comunhão, nos termos do artigo 1.668, inciso I, do Código Civil.

### **CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL**

#### **Artigo 6º**

A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

ATA DA  
17 01 23

### **Parágrafo 1º**

A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, a secretária dos trabalhos.

### **Parágrafo 2º**

As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em Lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computando os votos em branco.

## **CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO**

### **Artigo 7º**

A administração da Companhia será exercida por uma diretoria, composta por 02 (dois) e, no máximo, 05 (cinco) membros, todos com a designação de diretores (Lei nº. 6.404/76, artigo 143, Caput), podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, com prazo de gestão não superior à três (03) anos, permitida a reeleição (Lei nº. 6.404/76, artigo 143, inciso III). Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos eleitos.

### **Parágrafo 1º**

Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger.

### **Parágrafo 2º**

A investidura dos diretores nos cargos far-se-á pôr termo lavrado no livro próprio. Os Diretores exercerão seus mandatos independentemente de caução.

### **Artigo 8º**

No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral.

### **Artigo 9º**

A diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Sociedade e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis.

### **Artigo 10º**

A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos serão isoladamente exercidos pelo Diretor Presidente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura isolada de qualquer diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a um ano, exceto em relação às procurações "ad judicium", as quais poderão ser outorgados por prazo indeterminado.

**Parágrafo 1º** - Dependerão da aprovação de acionistas representando à maioria do capital social a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros estranhos à sociedade.

**Parágrafo 2º** - Entretanto, independente de ulterior deliberação e aprovação em assembleia de acionistas a prestação de aval e fiança, a instituição de ônus hipotecário ou fiduciário, sobre bens móveis, imóveis e direitos de quaisquer natureza pertencentes à companhia, exclusivamente em operações de crédito de qualquer natureza a serem celebradas pelos acionistas Rebeca Ferreira de Castro, Celso Gonçalves de Castro Filho e do terceiro Celso Gonçalves de Castro

### **Artigo 11**

Compete à Diretoria supervisionar o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento.

## **CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL**

### **Artigo 12**

A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não.

### **Parágrafo Único**

Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

## **CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **Artigo 13**

O exercício social da Sociedade coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Sociedade preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei.

QUORUM  
17 01 22

#### Artigo 14

Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei.

#### Artigo 15

Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Sociedade poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores.

#### Artigo 16

A Sociedade distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável.

#### Artigo 17

A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração.

São Paulo, 25 de janeiro de 2022.

  
**REBECA FERREIRA DE CASTRO**  
Presidente

  
**CELSON GONÇALVES DE CASTRO FILHO**  
Secretário

  
**MARCO AURELIO GOMES**  
OAB/GO 14.831

**ANEXO II**

**PAINEIRA AGRONEGÓCIOS S/A**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES, CONFORME DELIBERAÇÕES NA ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 25 JANEIRO DE 2022**

**NOME:** REBECA FERREIRA DE CASTRO  
**DOMICÍLIO:** Avenida Professor José Maria Alkimin, 906, Jardim Ester, CEP 05366-000, na cidade e comarca de São Paulo.  
**AÇÕES SUBSCRITAS:** **4.546.298** ações ordinárias nominativas, já integralizado.

**NOME:** CELSO GONÇALVES DE CASTRO FILHO  
**DOMICÍLIO:** Avenida Professor José Maria Alkimin, 906, Jardim Ester, CEP 05366-000, na cidade e comarca de São Paulo.  
**AÇÕES SUBSCRITAS:** **4.546.298** ações ordinárias nominativas, já integralizado.

São Paulo, 25 de janeiro de 2022.

Rebeca Ferreira de Castro  
Presidente

*Celso G. de Castro Filho*  
Celso Gonçalves de Castro Filho  
Secretário

*Marco Aurélio Gomes*  
Marco Aurélio Gomes  
OAB/GO 14.831

**ACIONISTAS:**

*Rebeca Ferreira de Castro*  
Rebeca Ferreira de Castro - Acionista

*Celso G. de Castro Filho*  
Celso Gonçalves de Castro Filho - Acionista